



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar de Sampaio/TO.

Entrega dos Envelopes:

"Habilitação e Propostas"

Sala de licitações – Rua Manoel Matos, 210, Centro Sampaio/TO

Até as 12h00 min entre o dia 19 a 26 de outubro de 2018

Abertura dos Envelopes:

Sala de licitações – Rua Manoel Matos, 210, Centro Sampaio/TO

Às 12h00 min do dia 26/10/2018

Índice:



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3. DA HABILITAÇÃO	6
4. DO PROJETO DE VENDA.....	7
5. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES.....	8
6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO	8
7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	8
8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.....	9
9. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS	10
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	10
11. DAS SANÇÕES	11
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11

Faz parte deste Edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO

PROGRAMA - PNAES ANEXO III - MODELO PROJETO DE VENDA

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ANEXO IV - ENDEREÇOS

ENTREGA DAS ESCOLAS

ANEXO V - SANÇÕES

ANEXO VI - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

ED
IT
AL
DE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar de Sampaio/TO da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **12h00min do dia 26 de outubro de 2018, no Departamento de Compras**, localizada Rua Manoel Matos, Nº 210, Centro, Sampaio/TO.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Sampaio ou através do site da Prefeitura de Sampaio (www.sampaio.to.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo da **DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-2018



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UND
01	Maxixe em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, integro e firme, isenta de sujidade.	kg	168	4,00
02	Quiabo em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, integro e firme, isento de sujidade.	kg	168	4,00
03	Banana maçã em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	985	4,95
04	Feijão verde em boa apresentação, e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, integro, isento de sujidade.	kg	483	8,17
05	Limão em boa apresentação, sem a presença de insetos e larvas. Isenta de sujidade.	kg	965	4,17
06	Laranja em boa apresentação, sem a presença de insetos e larvas. Isenta de sujidade.	kg	970	3,20
07	Murici em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	965	5,20
08	Melancia em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	4824	3,77
09	Milho verde em boa apresentação, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, integro e firme, isento de sujidade.	kg	4824	2,20
10	Abobora comum em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	1152	3,00
11	Batata doce em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme,	kg	322	4,00



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

	isenta de sujidade.			
12	Feijão caupi em boa apresentação, e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, integro, isento de sujidade.	kg	322	5,90
13	Acerola em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	3000	9,13
14	Tomate em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	2.000	5,50
15	Maracujá em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, integro e firme, isento de sujidade.	kg	5760	6,20
16	Mamão em boa apresentação, embalado contendo data de validade e de processamento, integro, isenta de sujidade.	Kg kg	1.800 80	4,53
17	Mandioca em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	1152	4,97
18	Abobora verde em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	644	4,00
19	Pimenta de cheiro em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	1920	13,33
20	Pimentão em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, integra e firme, isenta de sujidade.	kg	1920	4,50
21	Cheiro verde em boa apresentação, sem a presença de insetos e larvas. Fresco, integro e firme, isento de sujidade molho de 100gm.	Und.	200	3,00



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

22	Abacaxi em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidade.	kg	3850	3,00
23	Alface em boa apresentação, as folhas, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e isenta de sujidade molho de 150gm.	Und	322	3,00
24	Coco verde em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidade.	Kg	1920	3,00
25	Maxixe em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidade.	Kg	643	3,83
26	Pepino em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidade.	Kg	322	4,50
27	Abacate em boa apresentação, embalado, com data de validade e processamento, isenta de sujidade.	Kg	1608	6,00
28	Couve em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade molho com 150gm.	Und.	200	3,00
30	Banana pacovan em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade.	Kg	3.216	4,86
31	Caju em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firmes, isenta de sujidade.	Kg	2.400	4,00
32	Banana da terra apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firmes, isenta de sujidade.	Kg	3.215	6,97
33	Goiaba em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de	Kg	2.500	6,30



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

	insetos e larvas. Fresca, íntegra e firmes, isenta de sujidade.			
--	---	--	--	--

Resolução 12/78 da CNNPA.

EMEF - Embalagem: caixa plástica vazada higienizada com peso líquido 20 kg.

EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes não recicláveis, resistentes de forma que os produtos sejam entregues íntegros.

- 1.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 1.1.2. Os produtos a serem adquiridos serão: Cereais, frutas e hortaliças em geral de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem fermentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato. No caso de produtos de origem animal deverão ter a certificação do SIM ou SISP ou SIF.
- 1.1.3. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 1.1.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigente e futura:

PODER: 04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.0251.2.038 -

Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte de recurso: 202-Transf Diretas do FNDE - PNAE

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Formais:



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

3.1.1 O
s
gr
u

pos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1** – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal.

3.2. Grupos Informais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

e)
om
pro
va
nte

de que reside no município de Sampaio (conta de luz, ITR, etc.);

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- g) Comprovante de abertura de conta corrente jurídica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (se produtor individual);

3.3. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 - Habilitação:

- 3.3.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 3.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.3.3. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.
- 3.4. O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 -
HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2018
IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE (razão
social/nome, endereço,
telefone)**

4. DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJE-TO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.
- 4.2.1. **Deverá constar no Projeto de Venda a opção dos semestres acima, uma proposta de venda para o primeiro semestre e outra para o segundo semestre, considerando o quantitativo total constante do item 1.1.**
- 4.2.2. **A avaliação dos Projetos será considerada por item.**
- 4.3. O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**N
V
E**

**LOPE Nº. 2 - PROJETO DE
VENDA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2018**
**IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE (razão
social/nome, endereço,
telefone)**

5. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os agricultores rurais deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura para Preenchimento da Manifestação de Interesse de Participação ao PMAIS até o dia **26/10/2018, às 12h00min** sito à Rua Manoel Matos, Nº 210, Centro - Sampaio/TO, onde serão recebidas as inscrições.
- 5.2. A documentação será examinada e rubricada pelos membros do grupo gestor do PMAIS conforme decreto nº 7.766/2013, após o termino do período das inscrições.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

- 6.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.
- 6.2. Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visados pelos interessados presentes.
- 6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.
- 6.4. No caso de empate, serão priorizados produtores organizados em associação ou cooperativa.
- 6.5. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 6.6. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.
- 6.7. Não havendo recurso (s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 - Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

7.1. U
m
a
ve
z

declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no ANEXO I (Minuta de Contrato).

- 7.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras para frutas e verduras e toda quartas - feiras para legumes, conforme planilha de entrega (Anexo IV) previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo entrega ponto a ponto nas Escolas de Zona Urbana e as quantidades referentes a Zona Rural deverão ser entregues na sumidade de ensinos no Município de Sampaio/TO.
- 7.2.1. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e a Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.
- 7.2.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;
- 7.2.3. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega;
- 7.2.4. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 7.2.5. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.
- 7.2.6. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- 7.2.7. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.
- 7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).
- 7.4. O pagamento será feito pela secretaria de educação **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000 Fone (063) 3436-1147
E-mail: cpl.sampaio@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

8.1.1. C
on
st
at

ada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.3. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

8.4. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

9.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e descritos no item **1.1.** e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.

9.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000 Fone (063) 3436-1147

E-mail: cpl.sampaio@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

P
ar
a
a
A

Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

9.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e Art. 29, § 2º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

9.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

9.5. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de SAMPAIO e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE.

9.6. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

9.7. Critérios para o julgamento

8.7.1. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de propriedade.

1. Os grupos formais locais conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11947/2009;
2. Os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
3. Os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
4. Os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

9.7.2. Quando se tratar de mais de um grupo formal de uns das alíneas 1 á 4 do item 8.7.1. mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

9.10. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

d
e
v
er
á

respeitar o valor máximo da **DAP por ano civil**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda segunda - feira até as 17h00, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da educação a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação / Cooperativa.
- 10.2. O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria municipal da educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento de alimentação Escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
- 10.3. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Sampaio, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;
- 10.4. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Sampaio quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- 10.5. Obedecer ao horário das entregas nas escolas de acordo cronograma da coordenação de merenda escolar.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.
- 11.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3436-1147
- 12.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.
- 12.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação até um dia antes da sessão.



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

12.4. A

li
st
a

dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de SAMPAIO e no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: - www.sampaio.to.gov.br, a partir de todo o tramite formal concretizado.

- 12.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.
- 12.6. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretária Municipal da Educação.
- 12.7. Será competente o Foro da Comarca de SAMPAIO, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Sampaio, 27 de setembro de 2018.

Dagna Martins da Cruz
Pregoeira



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATANTE: O Município de Sampaio/TO, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Manoel Matos, N.º 210, Centro, Sampaio/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.086.828/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 003.724.008-09 e RG nº. 060991722017-7 SSP-MA, domiciliado e residente nesta Cidade, e de outro lado como

CONTRATADO: _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Cidade de _____/, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/_____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 26/2013 e Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2018, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

1.Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço/Unidade	8. Valor total

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** ano, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará o valor da DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras para frutas e verduras no local e hora determinada pela coordenação da merenda escolar.

§1º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

ce
rt
ifi
ca
r-

se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

- § 2º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;
- § 3º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;
- § 4º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;
- § 5º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;
- § 6º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- § 7º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;
- § 8º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- § 9º - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CON-TRATANTE** ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- § 10º - Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Os
rec
urs
os

provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro: Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigente e futura: **12.306.0251.2.038 - Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Fonte de recurso: 202-Transf Diretas do FNDE - PNAE

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada **preferencialmente** na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

- §1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- §2º - *Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 001/2018, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.*
- §3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- §4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- §5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- §6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

§
1º
-
A
m

ulta pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATA-DA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2018, é regido pelas Resoluções FNDE nº



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

2
6
/
2
0

13, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Chamada Pública nº 001/2018**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Sampaio/TO, __ de _____ de 2018

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
End.:
CPF.:

Nome:
End.:
CPF.:



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, ____ de ____ de 2018

Contratante:

Contratada:

Empresa: _____

Nome Resp:

CPF: Nº

ANEXO II - MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

NACIONAL DE ALIMENTA-
ÇÃO ESCOLAR - PNAE

Eu _____, CPF _____,
RG _____, venho por meio deste, manifestar o interesse em
participar do PNAE, no ano de 2015.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Residem no mesmo imóvel as pessoas abaixo:

Nome	Vinculo familiar	Escolaridade	Idade

2) Faz parte de alguma cooperativa ou associação? () sim () não

3) Qual: _____

Assinatura

Sampaio/TO ___/___/2018

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO DE PROJETO DE
VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº
001/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ n.º	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. Fone
9. Banco	10. N.º Agência		11. N.º Conta Corrente
B - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		4. Município	5. Cep
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL)

1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - BCO & AGÊNCIA	5 - N.º C/CORRENTE
1				

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Proponente	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total
--------------------------------	------------	------------	---------------	------------------	----------------



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

				Total	
				Agricultor	

Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as

~~informações acima conferem com as condições de~~
fornecimento.

Grupo Formal / Grupo Informal

Local e Data:

Assinatura do Representante legal

ANEXO VI - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

FONE (_____) _____ E-
MAIL _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Obtivemos através do acesso www.sampaio.to.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Sampaio da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.